



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Autista, a proposta extrapola o mero aspecto autorizativo, o que atrai a inconstitucionalidade por flagrante ofensa à separação dos poderes e à inciativa privativa do Chefe do Executivo. Para além de fixar prazo máximo para a regulamentação do projeto (o que de *per si* configura inconstitucionalidade), o projeto em tela estabelece diretrizes cogentes a serem observadas pelo executivo quando da implantação de unidade de saúde afrontando sobremaneira o disposto no art. 61, parágrafo 1º, II, a e b da CRFB, para além do art. 2º do texto constitucional.

Desse modo, não resta alternativa a este Executivo a não ser proferir o competente **VETO PARCIAL** aos artigos 3º e 6º da proposta legislativa, que submeto, por intermédio de V. Exa., à soberana deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com a sua inteira aprovação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Id. 05754/2022

### DECRETO N.º 12.913 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	DAS III	579		2347	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

Id. 05755/2022

### DECRETO N.º 12.914 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL DOUGLAS FELIPE BRASIL DE PAULA	DAS II	375		2401	CD	COORDENADOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE LEMOS	DAS II	376		2402	CD	COORDENADOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2343		2403	FG II	CHEFE DE SETOR	
					2404	FG II	CHEFE DE SETOR	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

Id. 05756/2022

### DECRETO N.º 12.916 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semdur, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMDUR	ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO URBANÍSTICA	DAS III	298		2409	CD	COORDENADOR TÉCNICO	SEMDUR
	ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMAÇÃO E VISTORIA	DAS I	291		2410	CD	COORDENADOR TÉCNICO	
					2411	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

Id. 05757/2022

### PORTARIA N.º 336 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Em cumprimento ao Processo Judicial n.º 0138351-52.2017.8.19.0001 **NO-MEAR**, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II